



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / MT — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 39/2026 — Processo Administrativo nº 36663/2026

Data: 02 de setembro de 2026

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e à Superintendência de Licitação

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Referência: Pregão Eletrônico nº 39/2026.

Processo Administrativo: nº 36663/2026.

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de espaços públicos no Município de Várzea Grande/MT.

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.091.432/0001-80**, com sede na RUA SÃO JOSÉ DA SERRA Nº 101, BAIRRO: JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições do respectivo Edital, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, tempestivo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DO OBJETO DO PEDIDO

O presente pedido tem por finalidade obter esclarecimentos objetivos acerca da delimitação do objeto do certame e de sua compatibilidade com contratações em vigor no âmbito do Município, notadamente o **Contrato nº 002/2026**, firmado com a empresa **Limpetrans Ltda.** (*Processo GESPRO nº 13939/2025*), com vistas a assegurar a plena compreensão dos termos editalícios, a correta elaboração das propostas e a segurança jurídica da futura contratação.

II. DO CONTEXTO

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

1. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2026** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de espaços públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, equipe volante de limpeza, roçagem mecanizada, poda de árvores, serviços fitossanitários em áreas verdes, pintura de meio-fio e administração local, com valor estimado anual de **R\$ 31.976.184,96** (*trinta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos*).
2. Encontra-se em vigor, no âmbito da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, o **Contrato nº 002/2026**, firmado com a empresa **Limpetrans Ltda.**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 089/2025** (*Pregão Eletrônico nº 020/2025*), com valor anual de **R\$ 44.901.746,64** (*quarenta e quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos*), cujo objeto é descrito como "*serviços de apoio e acessórios às atividades principais da administração*", com vigência inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável por até **10 (dez) anos**.
3. O **Termo de Referência nº 01/2026 (Retificado)**, anexo ao Edital, menciona, em seu item 2.2, que a presente contratação visa à substituição de "*contrato emergencial vigente*".

II-A. DA CONFRONTAÇÃO ENTRE O OBJETO DO CERTAME E O CONTRATO Nº 002/2026 (LIMPETRANS) — RISCO DE DUPLICIDADE E SOBREPOSIÇÃO

Com o propósito de conferir transparência e demonstrar objetivamente a necessidade de pronunciamento da Administração, apresenta-se o quadro comparativo analítico entre o contrato vigente e a licitação ora deflagrada:

Elemento	Contrato 002/2026 – Limpetrans	PE 39/2026 + TR 01/2026 Retificado
Órgão contratante	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana (licitação conduzida pela Secretaria de Administração/Superintendência de Licitação)
Processo	GESPRO 13939/2025	36663/2026



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

Objeto	"Serviços de apoio e acessórios às atividades precípuas da administração" (descrição genérica)	Serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de espaços públicos (varrição manual e mecanizada, equipe volante, roçagem mecanizada, poda, fitossanitário, pintura de meio-fio, administração local)
Origem	Ata de Registro de Preços 089/2025 (Pregão Eletrônico 020/2025)	Licitação nova (lote único, menor preço global, inversão de fases)
Valor anual	R\$ 44.901.746,64	R\$ 31.976.184,96
Valor mensal	R\$ 3.741.812,22	R\$ 2.664.682,08
Vigência	12 meses, prorrogável até 10 anos	12 meses, prorrogável até 10 anos
Regime de execução	Dedicação exclusiva de mão de obra; empreitada por preço global por lote; contratação por postos (11 itens com código TCE)	Empreitada por preço unitário; serviço contínuo sem dedicação exclusiva, com predominância de mão de obra; medição por quantitativos executados (m², ml, hora/equipe)
Itens	11 itens (postos, código TCE, unidade, quantidade anual, valor unitário por horas)	8 itens (varrição manual m², varrição mecanizada m², equipe volante m², roçagem mecanizada hora/equipe, poda hora/equipe, fitossanitário m², pintura de meio-fio ml, administração local mensal)
Dotação orçamentária	37.01.04.122.0002.000; atividade 2050; natureza 3.3.90.39; fonte 01500000000	UO 38.06; programa 15.452.0031.000; atividade 2189; natureza 3.3.90.39; fonte 015000000000
Fiscais	Maykon Mikhael Hanna Jereije (mat. 173745) e Marcela Candiotti Toskan (mat. 175684)	Gestão e fiscalização a definir após a contratação
Assinatura/publicação	Assinado em 05/01/2026; publicado no DOE de 08/01/2026	Edital publicado em 24/08/2026; sessão em 15/09/2026; TR aprovado em 31/07/2026

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

Garantia	5% do valor anual	Garantia de proposta 1% (R\$ 319.761,85); garantia contratual 5% (R\$ 1.598.809,25)
----------	-------------------	---

A análise comparativa revela um cenário de expressivo risco de duplicidade e sobreposição operacional e financeira. O Contrato nº 002/2026 apresenta descrição marcadamente genérica ("serviços de apoio e acessórios às atividades precípuas da administração"), tendo sido pactuado via Ata de Registro de Preços sob o regime de alocação de postos de trabalho com valor global anual de R\$ 44.901.746,64, montante significativamente superior ao valor estimado para a presente licitação (R\$ 31.976.184,96). Por sua vez, o Pregão Eletrônico nº 39/2026 contempla atividades finalísticas de conservação e limpeza urbana (varrição manual e mecanizada, roçagem, poda, fitossanitário e pintura de meio-fio). Inexiste nos autos demonstração formal de que tais atividades não estejam sendo prestadas, total ou parcialmente, pela mão de obra alocada no **Contrato nº 002/2026, gerando fundada dúvida quanto ao risco de sobreposição de despesas e pagamento dúplice pelo mesmo fato gerador.**

Ademais, constata-se que o item 2.2 do Termo de Referência nº 01/2026 faz expressa alusão à substituição de "contrato emergencial vigente", sem que haja identificação precisa de qual instrumento se trata. A coexistência jurídica e fática de dois contratos com prazos decenais potenciais, alocados na mesma natureza de despesa (3.3.90.39) e fonte orçamentária (01500), impõe a definição mandatória de rigorosos mecanismos de segregação de medições e fiscalização. Sob o prisma estritamente normativo, a higidez da contratação reclama estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 14.133/2021, que exige do Termo de Referência a descrição precisa, suficiente e fiel às reais características do objeto. Incidem ainda os postulados da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e transparência previstos no art. 5º do mesmo diploma legal, bem como o art. 18, inciso I, que estabelece a obrigatoriedade de o Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciar a real necessidade da contratação e sua compatibilidade com as avenças vigentes. A vedação ao fracionamento e o dever de planejamento insculpidos no art. 11, parágrafo único, aliados à exigência de clareza preconizada no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, reforçam que a sobreposição de escopos e o pagamento em duplicidade violam diretamente o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), **ensejando grave risco de dano ao erário e responsabilização pessoal dos gestores.**

Nesse diapasão consolidou-se o entendimento dos órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União, por meio do paradigmático Acórdão 2080/2005-TCU-Plenário, determinou expressamente a abstenção de contratações que impliquem sobreposição com serviços já contratados sem a devida fundamentação técnica. De igual modo, a Súmula TCU nº 247 e a jurisprudência dominante das Cortes de Contas Estaduais firmam que a ausência de segregação precisa de medições e a contratação concorrente para o mesmo núcleo de atividades configuram sobreposição ilícita e vulneração insanável às normas orçamentárias e financeiras.

II-B. DO CONTEXTO DE CONTROLE EXTERNO — TCE-MT

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

Cumpra contextualizar que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) instaurou procedimento de fiscalização e investigação acerca da contratação emergencial de limpeza urbana formalizada pelo Município de Várzea Grande, no valor aproximado de R\$ 14,3 milhões, sem a realização de certame licitatório prévio, em virtude de indícios veementes de sobrepreço na ordem de 66% e falhas operacionais na contratação da empresa RAMAC Empreendimentos, cujo dispêndio mensal atingiu cerca de R\$ 2,38 milhões — **montante que representa mais que o dobro do custo histórico de contratos precedentes para o mesmo encargo (aproximadamente R\$ 1,08 milhão mensais).**

Em decorrência de tais apontamentos técnicos, em agosto de 2026, o TCE-MT fixou determinação expressa concedendo ao Município de Várzea Grande o prazo peremptório de 90 (noventa) dias para a conclusão definitiva do procedimento licitatório ordinário de limpeza urbana. Resta evidenciado, portanto, que a deflagração do Pregão Eletrônico nº 39/2026 constitui medida de cumprimento de comando do controle externo estadual.

Contudo, a existência de determinação coercitiva exarada pela Corte de Contas não afasta nem flexibiliza o dever indeclinável de observância aos princípios da legalidade e da economicidade, impondo à Administração a demonstração cabal, nos autos do respectivo processo administrativo, da perfeita compatibilidade entre o novo certame e as contratações em curso, elidindo peremptoriamente qualquer dubiedade sobre pagamentos em duplicidade.

II-C. DA COMPARAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

A análise da planilha de custos estimada do Pregão Eletrônico nº 39/2026 estabelece os seguintes parâmetros de preços unitários máximos admitidos:

- Varrição manual: R\$ 0,20 / m²;
- Varrição mecanizada: R\$ 0,15 / m²;
- Equipe volante: R\$ 1,82 / m²;
- Roçagem mecanizada: R\$ 465,81 / hora-equipe;
- Poda de árvores: R\$ 742,90 / hora-equipe;
- Serviços fitossanitários: R\$ 1,51 / m²;
- Pintura de meio-fio: R\$ 1,19 / ml;
- Administração local: R\$ 171.125,50 / mês.

Segundo dados consolidados do setor de limpeza pública e saneamento (ABRELPE / Secretaria do Tesouro Nacional - STN), o gasto médio municipal brasileiro situa-se em aproximadamente R\$ 124,44 por habitante/ano. Confrontando-se a estimativa global anual do presente certame (R\$ 31.976.184,96) com a população projetada de Várzea Grande (estimada em cerca de 300 mil habitantes, conforme dados censitários do IBGE), obtém-se o valor per capita de R\$ 106,59 por habitante/ano, montante alinhado à média nacional que corrobora a razoabilidade teórica do orçamento de referência do PE nº 39/2026.

Por outro lado, o confronto com o Contrato nº 002/2026 (Limpetrans), fixado no importe anual de R\$ 44.901.746,64, revela uma discrepância superior a 40% a maior em relação à estimativa do novo certame. Essa constatação acentua a indispensabilidade de esclarecimentos técnicos sobre os quantitativos, a estrutura de custos e a exata repartição dos serviços, assegurando a exequibilidade das propostas e o pleno atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

III. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Diante do exposto, e considerando a necessidade de plena compreensão dos termos do certame, a requerente solicita, respeitosamente, os seguintes esclarecimentos:

1. Delimitação do objeto e compatibilidade com contratação vigente: considerando que o Contrato nº 002/2026 (Limpetrans Ltda.) encontra-se em vigor e descreve seu objeto de forma genérica ("serviços de apoio e acessórios às atividades precípuas da administração"), solicita-se esclarecer: (a) se os serviços objeto do presente certame (varrição, roçagem, poda, pintura de meio-fio, entre outros) já são executados, no todo ou em parte, no âmbito do Contrato nº 002/2026; (b) em caso afirmativo, de que forma a Administração assegura a não sobreposição de objetos e a inexistência de pagamento em duplicidade pelos mesmos serviços; e (c) qual a extensão exata do objeto do Contrato nº 002/2026, com a indicação dos serviços nele compreendidos.
2. Identificação do contrato emergencial mencionado no Termo de Referência: o item 2.2 do Termo de Referência nº 01/2026 (Retificado) menciona a substituição de "contrato emergencial vigente". Solicita-se esclarecer qual contrato emergencial é esse, seu número, processo administrativo, contratada, valor e vigência, bem como a relação entre esse contrato e o Contrato nº 002/2026.
3. Cronograma de transição contratual: considerando que o Contrato nº 002/2026 possui vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciada em janeiro de 2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, solicita-se esclarecer:
(a) qual a data prevista para o encerramento do Contrato nº 002/2026;
(b) se haverá período de coexistência entre o Contrato nº 002/2026 e o contrato decorrente do presente certame; e
(c) em caso afirmativo, como será assegurada a segregação de medições e pagamentos, de modo a evitar duplicidade de despesas.
4. Compatibilidade orçamentária: o Contrato nº 002/2026 está vinculado à dotação 37.01.04.122.0002.000 (atividade 2050), enquanto o presente certame indica a Unidade Orçamentária 38.06 (atividade 2189), ambas na natureza de despesa 3.3.90.39 e fonte 01500. Solicita-se esclarecer se as dotações indicadas comportam, simultaneamente, as despesas decorrentes do Contrato nº 002/2026 e do futuro contrato, e se há previsão orçamentária específica para o período de transição.
5. Regime de execução e forma de medição: o Contrato nº 002/2026 adota regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com contratação por postos e empreitada por preço global, enquanto o presente certame adota empreitada por preço unitário, com medição por quantitativos executados (m², ml, hora/equipe). Solicita-se esclarecer como será garantida a rastreabilidade e a segregação das medições, de modo a impedir que um mesmo serviço seja medido e pago em ambos os contratos.
6. Compatibilidade entre edital, termo de referência e minuta de contrato: solicita-se esclarecer se a minuta de contrato anexa ao Edital guarda identidade integral de objeto,



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

quantitativos e condições com o Termo de Referência nº 01/2026 (Retificado), indicando-se, se for o caso, os eventuais ajustes realizados.

7. Esclarecimentos adicionais: sem prejuízo dos itens anteriores, solicita-se esclarecer qualquer outro ponto que a Administração entenda relevante para a plena compreensão do objeto e das condições de execução, especialmente quanto à existência de estudos técnicos preliminares que demonstrem a necessidade da contratação e a ausência de sobreposição com contratações vigentes.
8. Capacidade de pagamento e segurança do recebimento diante do estado de calamidade financeira: considerando que, em 16/07/2026, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou o Decreto nº 68/2026, que declarou situação de calamidade financeira e fiscal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como o Decreto nº 69/2026, relativo ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), motivados pelo bloqueio judicial de aproximadamente R\$ 19 milhões (R\$ 19,7 milhões, conforme decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso) nas contas do Município, atingindo recursos do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além do elevado comprometimento das finanças com o pagamento de precatórios (dívida acumulada de aproximadamente R\$ 1 bilhão, com desembolso mensal de cerca de R\$ 6 milhões), e considerando ainda que o Município, que possui orçamento anual em torno de R\$ 2 bilhões, determinou cortes de gastos e prioridade à manutenção dos serviços essenciais, com validade inicial do decreto de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, solicita-se esclarecer: (a) de que forma serão pagas as medições mensais dos serviços, tendo em vista que o valor global estimado da contratação é de R\$ 31.976.184,96 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de execução contratual, e que o valor mensal estimado é de R\$ 2.664.682,08 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos), observado o caráter estimativo dos quantitativos e a vinculação dos pagamentos aos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e atestados pela Administração Municipal; (b) qual a fonte de recursos (dotação orçamentária) que assegurará o pagamento dos serviços contratados, indicando-se expressamente de onde serão retirados os recursos para a manutenção dos serviços, mesmo considerando o estado de calamidade financeira e a baixa arrecadação, a ausência de repasse de ICMS e a incerteza quanto à arrecadação futura; (c) qual a garantia de recebimento que o prestador de serviços terá ao executar os serviços licitados, considerando que o decreto de calamidade tem prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias (6 meses) e que o futuro é incerto, não se sabendo se haverá arrecadação suficiente para a manutenção dos serviços; (d) se a ordem de serviço será emitida de forma total ou parcial, e como se dará a sua emissão e o cronograma de execução; e (e) se há risco de inadimplemento e quais medidas de proteção contratual (garantia de execução, retenção cautelar, cronograma de pagamento, entre outras) serão adotadas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o recebimento pontual das medições.
9. Sobreposição de objetos e segregação de medições: considerando a confrontação entre o objeto do presente certame e o Contrato nº 002/2026 (Limpetrans), solicita-se esclarecer:

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

- (a) se os serviços de limpeza urbana (varrição, roçagem, poda, pintura de meio-fio, fitossanitário, equipe volante) já são executados, no todo ou em parte, no âmbito do Contrato nº 002/2026, indicando-se os itens e quantitativos correspondentes; (b) de que forma a Administração assegurará a não sobreposição de objetos e a inexistência de pagamento em duplicidade, especialmente durante eventual período de coexistência dos dois contratos; (c) se há estudo técnico preliminar ou parecer jurídico que demonstre expressamente a compatibilidade entre o novo certame e o contrato vigente.
10. Contexto de controle externo: considerando a determinação do TCE-MT para conclusão da licitação de limpeza urbana no prazo de 90 (noventa) dias e a investigação do contrato emergencial de limpeza urbana (R\$ 14,3 milhões, com indícios de sobrepreço de 66%), solicita-se esclarecer: (a) se o presente certame decorre diretamente de determinação do TCE-MT, indicando-se o número do processo de controle externo; (b) se a Administração juntou aos autos a manifestação do TCE-MT e o plano de ação para atendimento da determinação; (c) se o Contrato nº 002/2026 (Limpetrans) é o contrato emergencial investigado ou se há outro contrato emergencial vigente, indicando-se número, processo, contratada, valor e vigência.
11. Compatibilidade de preços com o mercado: considerando que o valor anual estimado do certame é de R\$ 31.976.184,96 (cerca de R\$ 106,59 por habitante/ano, considerando a população estimada do Município) e que o Contrato nº 002/2026 tem valor anual de R\$ 44.901.746,64, solicita-se esclarecer: (a) a metodologia de pesquisa de preços adotada (art. 23 da Lei 14.133/2021), com indicação das fontes e do tratamento estatístico dos valores; (b) a compatibilidade dos valores unitários estimados com os preços praticados no mercado local e nacional; (c) a razão da diferença de aproximadamente 40% entre o valor do contrato vigente e o valor estimado do novo certame, indicando-se se houve redução de quantitativos, alteração de escopo ou revisão de preços.

IV. DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento e o processamento do presente pedido de esclarecimento, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A resposta por escrito, no prazo legal, aos esclarecimentos solicitados, preferencialmente por meio do sistema eletrônico e do endereço eletrônico indicado;
- c) A divulgação da resposta a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- d) A juntada aos autos do estudo técnico preliminar, do parecer jurídico e de todos os documentos que demonstrem a compatibilidade entre o objeto do certame e o Contrato nº 002/2026, bem como a inexistência de sobreposição de objetos e de pagamento em duplicidade;
- e) A indicação expressa do número do processo de controle externo no TCE-MT e da determinação de conclusão da licitação em 90 (noventa) dias, bem como a juntada da respectiva manifestação;
- f) A divulgação da metodologia de pesquisa de preços e do mapa comparativo de preços adotados na estimativa do valor da contratação.



V. DAS FONTES

Os dados e fundamentos técnicos constantes desta peça foram extraídos das seguintes fontes oficiais, normativas e jurisprudenciais:

- a) Prefeitura Municipal de Várzea Grande – SECOM/VG, matéria publicada em 16/07/2026: "Prefeita decreta calamidade financeira em Várzea Grande e no DAE após bloqueio de R\$ 19 milhões e avanço da dívida bilionária de precatórios";
- b) VGN – Várzea Grande Notícias, matéria publicada em 16/07/2026: "Flávia decreta calamidade financeira em VG; bastidores são de medo de atraso salarial";
- c) Folhamax, matéria publicada em 02/06/2026: "Moretti expõe calote no IPTU de VG e critica Wanderley";
- d) PNB Online, matéria publicada em 01/09/2026: "Servidores da Saúde de Várzea Grande recebem salário pela metade";
- e) G1 Mato Grosso, matéria publicada em 16/07/2026: "Várzea Grande (MT) decreta calamidade financeira e no DAE após Justiça bloquear R\$ 19 milhões";
- f) Fatos de Mato Grosso, matéria publicada em 16/07/2026: "Várzea Grande decreta calamidade financeira após bloqueio de R\$ 19 milhões";
- g) Primeira Página, matéria publicada em 16/07/2026: "Várzea Grande decreta calamidade financeira na prefeitura e no DAE após ter R\$ 19,7 milhões bloqueados pela Justiça";
- h) Primeira Página, matéria publicada em 12/08/2026: "Em crise financeira, Prefeitura de Várzea Grande suspende férias de servidores da Saúde por 6 meses";
- i) VGN – Várzea Grande Notícias, matéria: "Atraso salarial revolta servidores e Secretaria de VG não divulga número de afetados";
- j) PNB Online, matéria publicada em maio de 2026: "Prefeitura de Várzea Grande dá calote em salários de médicos";
- k) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) — investigação do contrato emergencial de limpeza urbana de Várzea Grande (R\$ 14,3 milhões, indícios de sobrepreço de 66%), noticiada em maio de 2026;
- l) Notícia de 25/08/2026 (Infoverus) — "TCE dá 90 dias para VG concluir licitação após apontar sobrepreço de 66% em contrato de limpeza";
- m) Tribunal de Contas da União (TCU) — Acórdão 2080/2005-TCU-Plenário (vedação de sobreposição de serviços já contratados com certames em andamento);
- n) Tribunal de Contas da União (TCU) — Súmula TCU nº 247 (obrigatoriedade de adjudicação por item em objetos divisíveis);

Termos em que pede deferimento.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2026.

ELETROCONSTRO PRESTACAO E
TERCEIRIZACAO DE
SERVICO:02091432000180
Assinado de forma digital por
ELETROCONSTRO PRESTACAO E
TERCEIRIZACAO DE SERVICO:02091432000180
Dados: 2026.09.02 17:06:16 -04'00'
ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.091.432/0001-80